

Diário Oficial do Distrito Federal Nº 214, segunda-feira, 14 de novembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a normatização técnica das rotinas para realização de exames de saúde necessários aos procedimentos administrativos de habilitação de candidatos, renovação de Carteira Nacional de Habilitação de condutores e realização de Juntas Médicas para candidatos com limitações físicas.

O Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; pela Resolução nº 244, de 22 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito e pelo Decreto Distrital nº 35.948, de 30 de outubro de 2014, que aprovou o Regimento Interno do Contrandife.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento ao cidadão que procura o Departamento de Trânsito para realização de junta médica especial em grau de recurso, Considerando as dificuldades de se formar juntas médicas sem interferência da administração pública devido às peculiaridades do procedimento que deve ter a participação de profissionais de saúde com formação específica de perito de trânsito.

Resolve:

Art. 1º - O Departamento de Trânsito – DETRAN/DF editará norma técnica para garantir o pleno atendimento do cidadão junto às clínicas credenciadas durante todo o processo de formação, renovação de habilitação, adição de categorias, inclusive quando houver discordância do cidadão, em grau de recurso junto ao DETRAN/DF ou ao Contrandife.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS
PRESIDENTE**